

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do SICAD, com o Lic. Carlos Fernando Carneiro de Oliveira Brochado, com efeitos a 21 de abril de 2014, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição e nível remuneratório 15, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

21 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

207777187

Aviso n.º 5558/2014

Por deliberação do Diretor-Geral de 03 de abril de 2014, e na sequência de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viseu, com a Licenciada Susana da Costa Ramos Monteiro Botto, com efeitos a 04 de abril de 2014, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição e nível remuneratório 15, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

21 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

207775267

Aviso n.º 5559/2014

Por deliberação do Diretor-Geral de 07 de abril de 2014, e na sequência de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga, com a Lic. Ana Rute de Azevedo e Moura Monteiro, com efeitos à mesma data, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição e nível remuneratório 15, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

21 de abril de 2014 — O Diretor-Geral, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

207775242

Aviso n.º 5560/2014

Por deliberação do Diretor-Geral de 21 de abril de 2014, e na sequência de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do SICAD, com Paulo Artur da Costa Brandão Sérvo, com efeitos a 22 de abril de 2014, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição e nível remuneratório 15, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

22 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

207777081

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5806/2014

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, veio definir o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos mesmos.

Para além do reconhecimento de que a avaliação e certificação dos manuais escolares é um processo particularmente exigente tanto para os editores, autores, comissões de avaliação e equipas científico-pedagógicas das entidades acreditadas, como para o Ministério da Educação e Ciência, a experiência da aplicação da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e de toda a legislação regulamentar publicada posteriormente, vem evidenciando algumas especificidades em função das disciplinas e dos anos de escolaridade que devem ser salvaguardadas no processo de avaliação e certificação.

A prevista homologação e implementação de Metas Curriculares da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) suscita necessários ajustamentos e adaptações ao calendário de adoções dos

manuais escolares a adotar, nomeadamente, em 2014 e com efeitos no ano letivo de 2014/2015, para esta disciplina.

Foi ouvida a Igreja Católica, através da Conferência Episcopal Portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio.

Assim, ao abrigo do estabelecido no artigo 35.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, determino o seguinte:

1 — É prorrogado, até data a determinar por despacho do Ministro da Educação e Ciência, o período de vigência dos manuais escolares atualmente adotados da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica dos 1.º, 5.º, 7.º, 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.

2 — São suspensos os processos de adoção de novos manuais escolares da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica dos 1.º, 5.º, 7.º, 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.

3 — O disposto no presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

21 de abril de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207775704

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 5561/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores em situação de requalificação cuja relação jurídica de emprego público cessou, por aposentação, no decurso do 1.º trimestre de 2014:

Nome	Carreira/categoria	Data de aposentação
Anabela Gonçalves Nunes . . .	Assistente Operacional	2014-01-01
Catarina Santos Palos.	Docente	2014-01-01
Elias Humberto Damião.	Docente	2014-02-01
José David da Costa Lopes. . .	Técnico Superior	2014-02-01
Maria Amélia Lopes Fernandes Dias.	Assistente Técnica . . .	2014-02-01
Maria Suzel Segundo Miguel Marcelo.	Docente	2014-02-01
Albertina Cruz Soares	Assistente Operacional	2014-03-01

21 de abril de 2014. — O Secretário-Geral, *Raúl Capaz Coelho*.

207775404

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5807/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Topografia e Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Topografia e Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — O curso só pode admitir formandos no ano letivo de 2014-2015.

3 — O curso deve iniciar o funcionamento no 1.º semestre letivo de 2014-2015 e ser ministrado dentro do ciclo temporal dos anos letivos.

4 — O funcionamento do curso cessa até ao dia 31 de dezembro de 2016.

17 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Maçgriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior Agrária de Ponte de Lima.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Topografia e Sistemas de Informação Geográfica.

3 — Área de formação em que se insere:

581 — Arquitetura e urbanismo.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em topografia e sistemas de informação geográfica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, procede à realização de trabalhos na área de topografia, nomeadamente

levantamentos topográficos e implementação de obras de engenharia civil para posteriores aplicações em cartografia e sistemas de informação geográfica.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Capacidade de integração em equipas pluridisciplinares;
Planear e realizar levantamentos topográficos;
Proceder à implementação de obras de engenharia civil por coordenadas polares e retangulares (com recurso à estação total);
Fiscalizar levantamentos topográficos;
Colaborar na realização de estudos de planos de urbanização e loteamentos urbanos;
Colaborar na realização de estudos de planeamento e ordenamento de território, estudos cadastrais e de sistemas de informação geográfica.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Gestão e administração	Gestão e Criação de Empresas	50	45	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	50	45	2
	Ciências informáticas	Introdução às Tecnologias de Informação Geográfica	50	45	2
Tecnológica	Arquitetura e urbanismo	Desenho Topográfico Assistido por Computador	87,5	75	3,5
	Arquitetura e urbanismo	Deteção Remota	100	90	4
	Arquitetura e urbanismo	Elementos de Cartografia	87,5	75	3,5
	Arquitetura e urbanismo	Equipamento Topográfico	37,5	30	1,5
	Arquitetura e urbanismo	Fotogrametria	75	60	3
	Arquitetura e urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica	125	105	5
	Arquitetura e urbanismo	Sistemas Globais de Posicionamento	75	60	3
	Arquitetura e Urbanismo	Topografia	87,5	75	3,5
	Arquitetura e urbanismo	Topografia Aplicada	125	90	5
	Direito	Cadastro e Legislação	87,5	75	3,5
	Física	Sistemas de Referência	37,5	30	1,5
Em contexto de trabalho	Arquitetura e urbanismo	Estágio	425	400	17
Total			1 500	1 300	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Na admissão de formandos no ano letivo de 2014-2015: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 20

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Matemática	125	80	5
	Língua e literatura materna	Português	125	80	5
	Informática na ótica do utilizador	Informática	125	80	5
Total			375	240	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.